

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Relatório nº 16/2025/SPG-e

PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO – JANEIRO 2025**1. INTRODUÇÃO**

1. A Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, estabelece os critérios para fixação do Preço de Referência do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 e o Capítulo V, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas hipóteses previstas no Capítulo IV, do art. 7º-C, do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

2. A referida resolução prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço de referência do petróleo. O primeiro, tratado no art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022, corresponde à situação em que o campo/bloco cujo preço de referência calculado dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 5º desta resolução correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário é classificado como Empresa de Pequeno Porte, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32, de 05 de junho de 2014, e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

3. A Resolução ANP nº 874/2022 disciplina, ainda, em seu art. 8º, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, que os preços de referência do petróleo serão:

- a) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) o maior entre as empresas de pequeno porte caso o concessionário da área, ser classificada como empresa de pequeno porte, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) o maior preço da bacia nas demais situações.

4. Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço de referência do petróleo conforme Resolução ANP nº 874/2022.

2. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS COM CURVA PEV

5. Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais.

6. O preço de referência do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril, ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

7. O Art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022 estabelece que o cálculo do Preço de Referência do Petróleo, para um determinado Tipo de Petróleo nacional, será determinado a cada mês de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pref} = \text{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\text{PPref} + \text{Dq})$$

onde:

Pref: preço de referência do petróleo da corrente em R\$/m³;

TC: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

PPref: valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo preço se calcula;

Dq: diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o petróleo de referência, em dólares americanos por barril.

8. O diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o Petróleo de Referência (Dq) será determinado pela seguinte fórmula:

$$\text{Dq} = \text{VBPnac} - \text{VBPref} - \text{S} - \text{A} - \text{N}$$

onde:

VBPnac: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado;

VBPref: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo de referência, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo de referência, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante;

S: é o deságio dado aos petróleos com teor de enxofre superior a 0,60% m/m, em dólares americanos por barril;

A: é o deságio dado aos petróleos com TAN superior a 0,50 mgKOH/g, em dólares americanos por barril; e

N: é o deságio dado aos petróleos com teor de nitrogênio superior a 0,25% m/m, em dólares americanos por barril.

9. O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto nacional quanto o de referência, é dado pela seguinte fórmula:

$$\text{VBP} = (\text{Fl} \cdot \text{Pl}) + (\text{Fm} \cdot \text{Pm}) + (\text{Fp} \cdot \text{Pp})$$

Em que:

Fl - fração dos destilados leves;

Fm - fração dos destilados médios;

Fp - fração dos destilados pesados;

Pl - preço da fração dos destilados leves;

Pm - preço da fração dos destilados médios; e

Pp - preço da fração dos destilados pesados.

Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do preço de referência do petróleo

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%

10. O deságio dado ao petróleo devido ao teor de enxofre (S), se dá conforme:
- Se $SP_{nac} \leq 0,60\% \text{ m/m}$, $S = 0$; e**
- Se $SP_{nac} > 0,60\% \text{ m/m}$, $S = (SP_{nac} - 0,60) \cdot D_s / 0,10$**
- onde:
- SP_{nac} - teor de enxofre do tipo de petróleo nacional em % m/m;
- D_s - desconto utilizado para petróleos com alto teor de enxofre obtido junto à Agência de Informação de Preços, em dólares por barril a cada 0,10% m/m de enxofre;
11. O deságio dado ao petróleo devido à acidez naftênica (A), se dá conforme:
- Se $TANP_{nac} \leq 0,5 \text{ mgKOH/g}$, $A = 0$; e**
- Se $TANP_{nac} > 0,5 \text{ mgKOH/g}$, $A = 0,0133 \cdot (TANP_{nac} - 0,5) \cdot PPref$**
- onde:
- $TANP_{nac}$ - número de acidez total do petróleo nacional, em mgKOH/g; e
- $PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.
12. O deságio dado ao petróleo devido ao nitrogênio (N), se dá conforme:
- Se $NP_{nac} \leq 0,25\% \text{ m/m}$, $N = 0$; e**
- Se $NP_{nac} > 0,25\% \text{ m/m}$, $N = 0,0133 \cdot (NP_{nac} - 0,25) \cdot PPref$**
- onde:
- NP_{nac} - quantidade de nitrogênio em % m/m; e
- $PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.
13. A relação das especificações técnicas das correntes de petróleo nacional consta na página da ANP na internet (www.gov.br/anp).

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características				Rendimentos em Frações Correspondentes		
			ºAPI	%S	TAN	N	Gasoline 10 ppm Cargoes CIF NWE	ULSD 10 ppm Cargoes CIF NWE	Fuel Oil 3,5% Cargoes CIF NWE

1	Brent DTD		37,5	0,404	0,030	0,114	31,98%	30,71%	37,31%
2	Alagoano	Alagoas	38,58	0,070	0,070	0,050	23,26%	34,12%	42,62%
3	Albacora	Campos	20,30	0,544	2,200	0,354	7,96%	23,74%	68,30%
4	Albacora Leste	Campos	20,40	0,776	3,420	0,119	8,10%	23,80%	68,10%
5	Araçari	Potiguar	37,13	0,031	0,255	0,040	15,11%	35,25%	49,64%
6	Atapu	Santos	27,70	0,379	0,280	0,363	17,76%	22,84%	59,40%
7	Atlanta	Santos	13,90	0,269	10,400	0,500	0,30%	14,90%	84,80%
8	Azulão	Amazonas	64,52	0,008	0,130	0,000	85,70%	14,30%	0,00%
9	Baiano Mistura	Camamu	36,70	0,063	0,140	0,135	16,10%	30,50%	53,40%
10	Baiano Mistura	Recôncavo	36,70	0,063	0,140	0,135	16,10%	30,50%	53,40%
11	Barracuda-Caratinga	Campos	27,70	0,391	0,210	0,361	17,68%	28,12%	54,20%
12	Baúna	Santos	35,60	0,203	0,310	0,118	28,29%	29,33%	42,38%
13	Berbigão-Sururu	Santos	28,40	0,335	0,170	0,332	18,00%	28,37%	53,63%
14	Bravo	Campos	19,20	1,829	0,890	0,014	8,40%	22,60%	69,00%
15	Búzios	Santos	28,70	0,295	0,140	0,316	18,70%	25,60%	55,70%
16	Cabiúnas Mistura	Campos	25,90	0,352	0,710	0,308	14,60%	26,70%	58,70%
17	Caburé	Recôncavo	68,10	0,006	0,090	0,120	87,50%	12,50%	0,00%
18	Canário	Recôncavo	30,50	0,097	0,100	0,140	6,70%	25,97%	67,33%
19	Cardeal	Potiguar	27,40	0,309	0,200	0,052	9,85%	25,05%	65,10%
20	Colibri	Potiguar	33,80	0,160	0,131	-	14,30%	29,19%	56,51%
21	Conceição B	Potiguar	19,80	0,720	0,100	0,380	3,40%	18,30%	78,30%
22	Condensado de Merluza	Santos	56,90	0,002	0,030	0,000	75,91%	24,09%	0,00%
23	Condensado de Mexilhão	Santos	54,80	0,002	0,030	0,000	64,10%	34,20%	1,70%

24	Cricaré	Espírito Santo	18,70	0,386	1,680	0,130	5,03%	24,05%	70,92%
25	Estação NCS	Recôncavo	35,40	0,051	0,150	0,110	12,72%	26,24%	61,04%
26	Estação São Roque	Recôncavo	37,60	0,046	0,100	0,075	15,67%	29,81%	54,52%
27	Fazenda Belém	Potiguar	13,20	0,972	0,060	1,641	3,82%	11,01%	85,17%
28	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	35,30	0,057	0,100	0,100	12,82%	22,68%	64,50%
29	Frade	Campos	19,40	0,783	1,510	0,391	8,10%	24,30%	67,60%
30	Gavião Branco	Parnaíba	48,04	0,092	0,410	0,000	14,80%	85,20%	0,00%
31	Gavião Caboclo	Parnaíba	56,02	0,193	0,430	0,000	55,30%	44,70%	0,00%
32	Gavião Real	Parnaíba	50,16	0,067	0,430	0,000	20,10%	79,90%	0,00%
33	Gavião Vermelho	Parnaíba	51,60	0,144	0,440	0,000	34,50%	65,50%	0,00%
34	Gavião Preto	Parnaíba	56,27	0,112	0,350	0,000	57,40%	42,60%	0,00%
35	Gavião Tesoura	Parnaíba	61,58	0,261	0,450	0,000	83,20%	16,80%	0,00%
36	Golfinho	Espírito Santo	29,83	0,150	0,320	0,096	10,78%	32,72%	56,50%
37	FAL	Espírito Santo	12,60	0,372	2,320	0,450	0,82%	18,49%	80,69%
38	Irerê	Potiguar	26,56	0,320	0,290	0,220	9,00%	23,00%	68,00%
39	Itapu	Santos	29,30	0,246	0,050	0,297	18,66%	29,62%	51,72%
40	Itaparica	Recôncavo	32,89	0,077	0,110	0,150	11,78%	24,29%	63,93%
41	Lapa	Santos	23,20	0,708	0,940	0,000	13,00%	18,50%	68,50%
42	Tupi	Santos	30,70	0,328	0,190	0,291	21,00%	27,00%	52,00%
43	Macau	Potiguar	28,50	0,526	0,100	0,300	16,00%	20,10%	63,90%
44	Marlim	Campos	23,30	0,594	0,900	0,404	13,78%	26,42%	59,80%
45	Marlim Leste	Campos	24,70	0,478	1,260	0,360	16,34%	25,26%	58,40%
46	Marlim Sul	Campos	22,20	0,614	0,860	0,431	13,18%	24,42%	62,40%

47	Mero	Santos	29,60	0,310	0,250	0,288	18,78%	26,72%	54,50%
48	Miranga ECOL-B	Recôncavo	41,00	0,029	0,100	0,053	22,60%	30,02%	47,38%
49	Murucututu	Recôncavo	61,36	0,015	0,010	-	78,45%	21,55%	0,00%
50	Ostra	Campos	17,70	0,418	2,100	0,500	2,50%	23,81%	73,69%
51	Ouro Preto	Recôncavo	38,40	0,049	0,100	0,091	16,50%	28,68%	54,82%
52	Papa-Terra	Campos	13,50	0,857	4,400	0,720	3,74%	14,71%	81,55%
53	Pargo Cluster	Campos	22,39	0,460	0,370	1,710	10,66%	24,06%	65,28%
54	Parque das Baleias	Campos	24,00	0,381	1,150	0,295	13,06%	24,84%	62,10%
55	Peregrino	Campos	14,20	2,600	1,200	0,670	9,12%	16,28%	74,60%
56	Peroá	Espírito Santo	59,10	0,005	0,800	0,100	82,94%	7,18%	9,88%
57	Pescada	Potiguar	54,80	0,010	0,060	0,008	69,60%	22,75%	7,65%
58	Polo Enchova	Campos	25,33	0,655	0,731	0,125	17,23%	28,12%	54,65%
59	Polo Pampo	Campos	18,70	0,722	2,700	0,161	9,30%	25,90%	64,80%
60	Polo Potiguar	Potiguar	24,20	0,475	2,000	0,350	9,20%	19,60%	71,20%
61	Polo Recôncavo	Recôncavo	34,00	0,013	0,100	0,190	15,10%	22,50%	62,40%
62	Ponta do Mel	Potiguar	23,40	0,328	0,650	0,759	5,60%	19,80%	74,60%
63	Redonda	Potiguar	18,30	0,472	0,400	0,766	1,70%	15,90%	82,40%
64	Rio Ventura	Recôncavo	39,80	0,012	0,100	0,120	16,30%	27,60%	56,10%
65	Roncador	Campos	23,40	0,637	1,000	0,374	14,00%	26,80%	59,20%
66	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	25,80	0,057	0,450	0,250	6,76%	25,88%	67,36%
67	Sabiá da Mata	Potiguar	27,20	0,053	0,150	0,230	9,65%	25,04%	65,31%
68	Sanhaçu	Potiguar	53,90	0,012	0,100	0,140	62,70%	18,10%	19,20%
69	Santa Luzia	Espírito Santo	21,80	0,319	0,710	0,200	9,95%	26,91%	63,14%

70	São Rafael	Espírito Santo	29,50	0,165	0,420	0,700	17,77%	31,38%	50,85%
71	Sapinhoá	Santos	30,01	0,377	0,250	0,326	19,53%	27,29%	53,18%
72	Sépia	Santos	27,40	0,390	0,330	0,360	17,88%	24,72%	57,40%
73	Sergipano Terra	Sergipe	24,80	0,330	1,280	0,290	12,42%	24,08%	63,50%
74	Sul de Tupi	Santos	30,20	0,345	0,230	0,308	20,86%	26,52%	52,62%
75	Sul de Sapinhoá	Santos	29,50	0,376	0,290	0,310	19,78%	25,02%	55,20%
76	Tabuleiro	Alagoas	28,09	0,313	0,220	0,150	15,50%	24,29%	60,21%
77	Tambaú-Uruguaá	Santos	32,60	0,114	0,160	0,102	13,40%	37,70%	48,90%
78	Tartaruga	Sergipe	39,20	0,042	0,100	0,032	22,81%	32,13%	45,06%
79	Tartaruga Verde	Campos	26,80	0,731	0,140	0,356	16,58%	26,82%	56,60%
80	Tiê	Recôncavo	38,40	0,042	0,100	0,110	19,50%	27,56%	52,94%
81	Trovoada	Recôncavo	33,82	0,070	0,690	0,100	13,43%	25,29%	61,28%
82	Upanema	Potiguar	37,20	0,042	0,150	0,120	22,72%	30,35%	46,93%
83	Urucu	Solimões	49,20	0,042	0,030	0,006	47,74%	26,06%	26,20%

14. Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo de referência e a taxa de câmbio utilizada no cálculo do preço de referência do petróleo.

Produtos (US\$/bbl)	Jan/2025
Gasoline 10 PPM	91,4738
ULSD 10 PPM	98,0471
O.C. 3,5%	70,8228
Brent DTD	79,2343
Dólar US\$	6,0211
Sulfur De-escalator Platts	0,2500

15. As cotações dos produtos utilizados no cálculo do PRP são fornecidas pela empresa S&P Global Platts, por meio do contrato 9.017/2020.

16. Apresentam-se abaixo os preços de referência do petróleo para o mês de janeiro de 2025 em duas unidades distintas: R\$/m³ e US\$/bbl.

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m³	US\$/bbl
1	Alagoano	Alagoas	2.967,6838	78,3619
2	Albacora	Campos	2.669,0139	70,4755
3	Albacora Leste	Campos	2.609,5215	68,9046
4	Araçari	Potiguar	2.915,5953	76,9865
5	Atapu	Santos	2.803,8630	74,0362
6	Atlanta	Santos	2.184,8758	57,6918
7	Azulão	Amazonas	3.251,6671	85,8605
8	Baiano Mistura	Camamu	2.874,3646	75,8978
9	Baiano Mistura	Camamu	2.874,3646	75,8978
10	Barracuda-Caratinga	Campos	2.857,7542	75,4592
11	Baúna	Santos	2.957,6365	78,0966
12	Berbigão-Sururu	Santos	2.863,9916	75,6239
13	Bravo	Campos	2.600,7694	68,6735
14	Búzios	Santos	2.841,5451	75,0312
15	Cabiúnas Mistura	Campos	2.812,7590	74,2711
16	Caburé	Recôncavo	3.247,1869	85,7422
17	Canário	Recôncavo	2.754,1415	72,7233
18	Cardeal	Potiguar	2.769,2939	73,1234
19	Colibri	Potiguar	2.846,7790	75,1694
20	Conceição B	Potiguar	2.632,7065	69,5168
21	Condensado de Merluza	Santos	3.276,0413	86,5041
22	Condensado de Mexilhão	Santos	3.287,9140	86,8176
23	Cricaré	Espírito Santo	2.674,1909	70,6122
24	Estação NCS	Recôncavo	2.804,0069	74,0400
25	Estação São Roque	Recôncavo	2.863,8856	75,6211
26	Fazenda Belém	Potiguar	2.486,6436	65,6600
27	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	2.768,0858	73,0915
28	Frade	Campos	2.684,6170	70,8875
29	Gavião Branco	Parnaíba	3.428,1673	90,5210
30	Gavião Caboclo	Parnaíba	3.327,3458	87,8588
31	Gavião Real	Parnaíba	3.414,9729	90,1726
32	Gavião Vermelho	Parnaíba	3.379,1275	89,2261
33	Gavião Preto	Parnaíba	3.322,1195	87,7208
34	Gavião Tesoura	Parnaíba	3.257,8932	86,0249
35	Golfinho	Espírito Santo	2.855,6447	75,4035
36	FAL	Espírito Santo	2.550,4230	67,3441
37	Irerê	Potiguar	2.741,5075	72,3897

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m³	US\$/bbl
38	Itapu	Santos	2.883,4386	76,1374
39	Itaparica	Recôncavo	2.776,5501	73,3150
40	Lapa	Santos	2.698,6143	71,2571
41	Tupi	Santos	2.874,9630	75,9136
42	Macau	Potiguar	2.764,3630	72,9932
43	Marlim	Campos	2.792,0471	73,7242
44	Marlim Leste	Campos	2.787,4949	73,6040
45	Marlim Sul	Campos	2.765,9271	73,0345
46	Mero	Santos	2.854,8343	75,3821
47	Miranga ECOL-B	Recôncavo	2.920,2497	77,1094
48	Murucututu	Recôncavo	3.269,7167	86,3371
49	Ostra	Campos	2.625,1928	69,3184
50	Ouro Preto	Recôncavo	2.858,7275	75,4849
51	Papa-Terra	Campos	2.416,1685	63,7991
52	Pargo Cluster	Campos	2.707,1391	71,4822
53	Parque das Baleias	Campos	2.764,4993	72,9968
54	Peregrino	Campos	2.439,1073	64,4048
55	Peroá	Espírito Santo	3.144,7028	83,0361
56	Pescada	Potiguar	3.212,8754	84,8362
57	Polo Enchova	Campos	2.844,2378	75,1023
58	Polo Pampo	Campos	2.674,4068	70,6179
59	Polo Potiguar	Potiguar	2.644,1664	69,8194
60	Polo Recôncavo	Recôncavo	2.784,0600	73,5133
61	Ponta do Mel	Potiguar	2.655,6301	70,1221
62	Redonda	Potiguar	2.590,6236	68,4056
63	Rio Ventura	Recôncavo	2.846,0291	75,1496
64	Roncador	Campos	2.791,3881	73,7068
65	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	2.753,6832	72,7112
66	Sabiá da Mata	Potiguar	2.767,6237	73,0793
67	Sanhaçu	Potiguar	3.110,9669	82,1453
68	Santa Luzia	Espírito Santo	2.780,8712	73,4291
69	São Rafael	Espírito Santo	2.878,5380	76,0080
70	Sapinhoá	Santos	2.865,0634	75,6522
71	Sépia	Santos	2.824,3022	74,5759
72	Sergipano Terra	Sergipe	2.746,6694	72,5260
73	Sul de Tupi	Santos	2.868,2408	75,7361
74	Sul de Sapinhoá	Santos	2.844,2492	75,1026

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m³	US\$/bbl
75	Tabuleiro	Alagoas	2.805,6430	74,0832
76	Tambaú-Uruguaá	Santos	2.927,4794	77,3003
77	Tartaruga	Sergipe	2.943,6468	77,7272
78	Tartaruga Verde	Campos	2.823,5410	74,5558
79	Tiê	Recôncavo	2.870,6418	75,7995
80	Trovoada	Recôncavo	2.792,1834	73,7278
81	Upanema	Potiguar	2.924,5898	77,2240
82	Urucu	Solimões	3.076,0380	81,2230

3. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS DE OPERADORES DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SEM CURVA PEV

17. O preço de referência do petróleo para os campos cujos concessionários tenham sido qualificados como Empresa de Pequeno Porte atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32/14.

18. A tabela abaixo informa os campos/blocos que se enquadraram neste critério de cálculo para formação do preço de referência do petróleo no mês de janeiro de 2025.

Campo/Bloco	°API
Andorinha	33,70
Araçás Leste	40,70
Arribaça	37,00
Barra Bonita	47,60
Bem-Te-Vi	30,00
Camaçari	35,57
Carapitanga	36,00
Cidade de Aracaju	27,00
Concriz	27,90
Crejoá	14,00
Dó-Ré-Mi	17,00
Galo de Campina	25,53
Guará	23,00
Harpia	14,00
Iraí	28,57
Irara	16,90
Iraúna	34,70
Jiribatuba	34,80
João de Barro	30,00
Muriqui	11,50

Campo/Bloco	°API
Paramirim do Vencimento	31,60
Periquito	28,20
Periquito Nordeste	28,40
Piaçabuçu	27,00
Rabo Branco	31,00
Rio do Carmo	40,00
Rio Mariricu	26,00
Rolinha	25,50
Santana	37,50
São João	40,70
Suindara	14,00
Tico-Tico	35,30
Tigre	33,00
Tiriba	34,00
Tucano	16,50
Urutau	15,50
Vale do Quiricó	36,00

4. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO-CAMPOS/BLOCOS CONFORME ART. 8º DA RESOLUÇÃO ANP Nº 874/2022

19. Conforme o art. 8º da Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço de referência do petróleo do campo em questão será o maior preço de referência do petróleo: do país, ou da bacia, ou da aplicação do art. 5º, no caso de Empresa de pequeno Porte, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Amazonas	Azulão	3.251,6671
Alagoas	Alagoano	2.967,6838
Camamu	Baiano Mistura	2.874,3646
Campos	Barracuda-Caratinga	2.857,7542
Espírito Santo	Peroá	3.144,7028
Parnaíba	Gavião Branco	3.428,1673
Potiguar	Pescada	3.212,8754
Recôncavo	Murucututu	3.269,7167
Santos	Condensado de Mexilhão	3.287,9140
Sergipe	Tartaruga	2.943,6468
Solimões	Urucu	3.076,0380
Maior do Brasil	Gavião Branco	3.428,1673

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Empresas de Pequeno Porte	Barra Bonita	3.062,7413

5. **PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO DE TODOS OS CAMPOS**

20. Os preços de referência do petróleo produzido em janeiro de 2025 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, estão disponíveis no Documento SEI nº 4742969 e na página da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/preco-de-referencia-do-petroleo>).